



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.518, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. (Projeto de Lei 191/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira, subscrito pelos demais Vereadores)**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 30.163,00 (trinta mil, cento e sessenta três reais) para fazer as despesas com diversos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento do Legislativo:

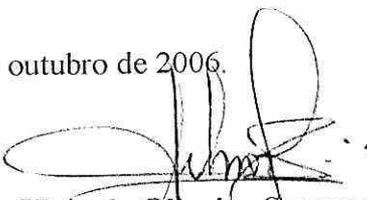
01 – Poder Legislativo  
01 – Câmara Municipal  
20 – Administração Geral  
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ - 30.163,00

**Art. 3º.** O crédito adicional especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação parcial prevista no artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

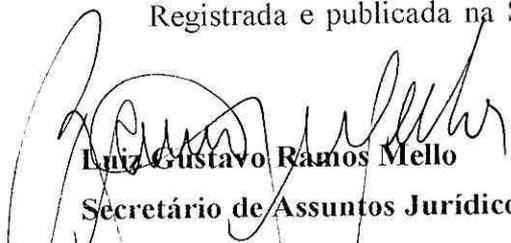
Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2006.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Silvio de Oliveira Serrano**  
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

31 de outubro de 2006.

  
**Luiz Gustavo Ramos Mello**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO